



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

Edital nº 5ª edição - Jornada de EAN/2023

Processo nº 23034.012356/2017-51

Objeto: EDITAL DA JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – 5ª edição

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. A “JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS E ENSINO MÉDIO ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – 5ª edição”, doravante Jornada, é realizada e organizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, doravante denominado ORGANIZADOR.

1.2. À presente Jornada aplicar-se-ão as regras da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, referente a concursos.

2. DA JORNADA

2.1. A presente Jornada consiste na seleção, divulgação e publicação das ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) executadas pelo coordenador¹ da ação sob a supervisão do nutricionista do PNAE e/ou diretor da escola, doravante denominados PARTICIPANTES, que atuam em escolas públicas de Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio em atividade, inscritos nos termos deste Edital, tendo como público alvo os estudantes da Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio.

2.2. O objetivo da Jornada de EAN é incentivar o debate e a prática das ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar e dar visibilidade àquelas já desenvolvidas nas escolas públicas de Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio de forma sistematizada e documentada.

2.3. A Jornada de EAN será composta de quatro (4) etapas com os temas definidos no item 4 deste Edital, devendo cada etapa ter uma breve descrição da ação executada e a inserção de, no mínimo, uma fotografia que comprove a realização daquela etapa. Ao finalizar todas as etapas, a escola terá completado a Jornada.

2.4. O período de desenvolvimento da Jornada de EAN será de abril a outubro de 2023.

2.5. Estarão habilitadas a participar da Jornada de EAN as ações de EAN executadas pelos(as) PARTICIPANTES residentes no Brasil nos termos e critérios deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 03/03/2023 a 16/04/2023, exclusivamente em ambiente virtual de aprendizagem do FNDE, no seguinte endereço: www.fnde.gov.br/ava.

3.2. Somente poderão ser inscritos na Jornada de EAN os(as) diretores(as) de escolas públicas da educação básica e os(as) nutricionistas cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, Módulo Plano de Ações Articuladas (SIMEC/PAR), sob pena de eliminação da Jornada, em qualquer fase.

3.3. Cada inscrição está vinculada à participação de apenas uma escola na Jornada de EAN. Caso o nutricionista tenha interesse em promover a Jornada de EAN em duas ou mais escolas, deverá realizar a inscrição no nome do(a) respetivo(a) diretor(a) da escola, com a anuência deste.

3.4. O(A) interessado(a) em participar da Jornada deverá, primeiramente, realizar um cadastro no ambiente virtual de aprendizagem. Após esse cadastro o usuário deverá realizar a inscrição na Jornada de EAN.

3.5. O(A) PARTICIPANTE assegura a veracidade dos dados por ele(a) informados. Os dados devem estar completos e corretos para garantir a comunicação da Equipe Organizadora da Jornada.

3.6. O(A) interessado só estará inscrito(a) na Jornada de EAN após finalizar o cadastro no ambiente virtual de aprendizagem e a inscrição na Jornada de EAN.

3.7. Será disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE um tutorial explicativo de como realizar a inscrição na Jornada de EAN.

3.8. A inscrição na Jornada de EAN implica no total aceite por parte do(a) PARTICIPANTE dos termos descritos neste Edital.

4. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

4.1. O(A) PARTICIPANTE deverá desenvolver as atividades da Jornada de EAN de acordo com os quatro temas propostos neste Edital, quais sejam:

- a) Tema 1: Aprendendo sobre alimentação saudável na prática: vamos cozinhar?;
- b) Tema 2: Agroecologia é o caminho para a saúde da humanidade e do planeta;
- c) Tema 3: Utilização das mídias sociais como facilitadoras para integrar a comunidade escolar nas atividades de EAN;
- d) Tema 4: Valorização e resgate da cultura alimentar regional, por meio da promoção de EAN.

4.2. Somente serão aceitas ações de EAN vinculadas especificamente aos temas propostos neste Edital.

4.3. As atividades da Jornada de EAN deverão ser postadas no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE. O(A) PARTICIPANTE poderá postar apenas uma atividade por tema.

4.4. As atividades de EAN poderão ser publicadas a qualquer tempo, dentro do período de desenvolvimento da 5ª edição da Jornada de EAN. Após o período de inscrição, o PARTICIPANTE automaticamente terá acesso aos materiais de apoio referentes aos quatro temas e poderá iniciar a Jornada.

4.5. O item VII deste Edital (Do cronograma) é uma sugestão de cronograma de realização das ações da Jornada de EAN, construído com intuito de auxiliar no planejamento e execução das ações. A ordem de execução dos temas e os prazos propostos são meramente sugestivos. O PARTICIPANTE poderá seguir a proposta ou organizar as datas das atividades de acordo com o contexto e a disponibilidade da escola e com o calendário escolar.

4.6. O arquivo a ser postado no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE deverá ter extensão “.PDF”. Junto do relato da ação, o(a) PARTICIPANTE deverá incluir fotos e imagens referentes a atividade realizada. O relato da ação deverá ter aproximadamente 6.000 caracteres (sem espaço), o que corresponde a cerca de duas páginas. O arquivo deve ter até 2MB de tamanho. O relato deve descrever de forma detalhada a atividade, indicando o título, período de execução, os profissionais envolvidos na elaboração e no desenvolvimento da ação, público-alvo, objetivos, como a atividade foi desenvolvida, parcerias realizadas, desafios encontrados, dentre outros.

4.7. O ORGANIZADOR disponibilizará materiais orientadores relativos a cada tema no ambiente virtual de aprendizagem a fim de subsidiar o planejamento e a execução das ações de EAN pelo(a) PARTICIPANTE.

4.8. O FNDE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de informações a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.9. Os (As) PARTICIPANTES assumem desde já serem os(as) legítimos(as) e exclusivos(as) titulares (autores/as) das informações, fotografias e vídeo por eles(as) inseridos.

4.10. A inserção das fotografias implica ao(à) PARTICIPANTE a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste Edital.

4.11. O ORGANIZADOR não se compromete em arcar com as despesas relativas ao planejamento e execução das ações de EAN nas escolas.

4.12. Os(As) PARTICIPANTES deverão dedicar 20 horas para o planejamento, elaboração e execução de cada tema da Jornada de EAN, a fim de obter a Certificação referente a cada tema, via ambiente virtual de aprendizagem.

5. DOS CRITÉRIOS DA JORNADA

5.1. As ações de EAN postadas no ambiente virtual de aprendizagem pelos(as) participantes da Jornada de EAN serão avaliadas por Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores(as) públicos(as) ou não, que levarão em consideração os seguintes critérios e escores:

Critério	Pontuação
A atividade executada está vinculada ao tema proposto do mês?	1 ponto
A atividade terá continuidade? A escola continuará executando ações de EAN?	1 ponto
A atividade tem envolvimento com a comunidade escolar? Se sim, quais atores: professores, pais, merendeiras, alunos, conselheiros, agricultor familiar, etc	1 ponto
A atividade está relacionada com segurança alimentar e nutricional?	1 ponto
A atividade envolve duas ou mais disciplinas / matérias?	1 ponto
A atividade contou com a participação / envolvimento do nutricionista da alimentação escolar?	1 ponto
A atividade foi baseada em metodologias participativas ² ?	1 ponto
A atividade realizada tem possibilidade de replicação pela própria escola ou por outra?	1 ponto
A atividade contempla a criatividade (inovação e originalidade)?	1 ponto
A atividade envolve indígenas e quilombolas ou comunidades tradicionais?	1 ponto

Classificação das ações:

Classificação	Pontuação
Muito relevante (MR)	10 pontos
Relevante (R)	5 pontos
Pouco relevante (PR)	3 pontos

Totalizando em 20 pontos: 10 pontos de acordo com os critérios; 10 pontos de acordo com a classificação.

5.2. O(A) PARTICIPANTE que tiver enviado todos os temas dentro do período de desenvolvimento terá finalizado a Jornada de EAN. Além de enviar uma breve descrição da ação de EAN, o(a) PARTICIPANTE obrigatoriamente deverá postar fotografias que comprovem a realização de cada etapa.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A cada etapa cumprida dentro do período de desenvolvimento da Jornada será liberada no ambiente virtual de aprendizagem, para *download*, uma peça do “Selo de participação da Jornada de EAN” e a Certificação referente ao tema. Após a conclusão das quatro (4) etapas, o(a) PARTICIPANTE terá recebido as quatro (4) peças e completado o “Selo”, que se configura em um quebra-cabeça.

6.2. Os(As) Participantes que completarem a Jornada no prazo estipulado neste Edital receberão as seguintes premiações:

- a) Selo da Jornada de EAN;
- b) Certificado de Menção Honrosa nominal para o(a) nutricionista, diretor(a) da escola, coordenador(a) da Jornada e para a escola inscrita, contemplando a carga horária total de 80 horas de atividades;
- c) Divulgação da ação de EAN em publicação do FNDE produzida em formato digital, no ano de 2024.

6.3. Para a publicação descrita no item “c” serão selecionados 20 relatos, sendo cinco por tema. A seleção desses relatos caberá a uma Comissão Especial, conforme descrito no item 5.1.

6.4. Os relatos selecionados passarão por revisão ortográfica e pedagógica.

6.5. Os critérios de seleção dos relatos seguirão a descrição do item 5.1.

6.6. Os(As) PARTICIPANTES que tiverem relatos selecionados para comporem a publicação do FNDE poderão ser convidados(as) para eventos parceiros ou encontros técnicos da Coordenação Geral do PNAE/FNDE.

6.7. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

6.8. O prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo à substituição por qualquer outra pessoa.

6.9. O ORGANIZADOR não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo(a) PARTICIPANTE da Jornada, que possam acarretar sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o(a) PARTICIPANTE. Nessas hipóteses, o(a) vencedor(a) perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação posterior.

7. DO CRONOGRAMA DA JORNADA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento da Jornada	03/03/2023
Inscrição na Jornada	03/03 a 16/04/2023
Desenvolvimento da Jornada	Período de desenvolvimento das atividades
	Temas a serem desenvolvidos (a ordem de execução é opcional)
	Tema 1: Aprendendo sobre alimentação saudável na prática: vamos cozinhar?
	Tema 2: Agroecologia é o caminho para a saúde da humanidade e do planeta
	Tema 3: Utilização das mídias sociais como facilitadoras para integrar a comunidade escolar nas atividades de EAN
Finalização da Jornada	Tema 4: Valorização e resgate da cultura alimentar regional, por meio da promoção de EAN
	Último dia para envio dos relatos na plataforma
	Liberação do Selo completo de participação na Jornada de EAN
	Divulgação da lista preliminar dos participantes que finalizaram a Jornada
	Divulgação da lista final dos participantes que finalizaram a Jornada
	Liberação dos certificados (menção honrosa) para nutricionistas, coordenadores, diretores e escolas inscritas
	A partir de 18/12/2023

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os(As) PARTICIPANTES serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização da Jornada, eximindo o ORGANIZADOR ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não.

8.2. Todo e qualquer material entregue pelos PARTICIPANTES ao ORGANIZADOR deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento.

8.3. No ato da adesão à Jornada e anuência ao presente Edital, por meio do envio de sua inscrição, o(a) PARTICIPANTE autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal, a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (projeto/vídeos) no ambiente virtual de aprendizagem, bem como, autoriza ao ORGANIZADOR ou a qualquer outro parceiro o uso da ação de EAN inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo o ORGANIZADOR (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente.

8.4. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao(a) PARTICIPANTE qualquer remuneração ou compensação.

8.5. A autorização ora concedida pelo(a) PARTICIPANTE ao ORGANIZADOR ou a qualquer parceiro entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610/98.

8.6. O ORGANIZADOR detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos da presente Jornada em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude desta Jornada.

8.7. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, o ORGANIZADOR não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou portal esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

8.8. O(A) PARTICIPANTE que descumprir qualquer ponto deste Edital ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão do ORGANIZADOR, imediatamente cancelada, excluindo sua participação na Jornada, sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

8.9. Não poderão participar desta Jornada os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2º grau dos colaboradores funcionários do ORGANIZADOR e dos membros da Comissão Especial.

8.10. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Edital será decidida pelo próprio ORGANIZADOR.

9. NOTAS DE RODAPÉ

1. O diretor ou nutricionista indicará um representante da comunidade escolar que assumirá o papel de Coordenador(a) da Jornada para executar as ações de EAN, ou assumirá, ele próprio, a função de Coordenador. Poderão ser indicados até dois coordenadores por inscrição.

2. As metodologias participativas (MPs) são métodos de planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades que promovem a participação ativa das pessoas envolvidas. Têm como um dos principais fundamentos o respeito à autonomia e à dignidade dos sujeitos. As metodologias participativas estão inseridas numa abordagem progressiva, que valoriza os sujeitos como seres que construem as suas próprias histórias (Ideias na Mesa, 2016).



Documento assinado eletronicamente por MARIANA BELLONI MELGACO, Chefe de Divisão de Educação Alimentar e Nutricional, em 01/03/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por DEBORAH BOSCO SILVA, Coordenador(a) de Segurança Alimentar e Nutricional, em 01/03/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por EDENILZA COSTA DE SOUZA CARVALHO, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Substituto(a), em 01/03/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Diretor(a) de Ações Educacionais, Substituto(a), em 01/03/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3403828 e o código CRC 8881F366.